

LEI N° 8323/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À  
SAÚDE DAS MULHERES NO CLIMATÉRIO E NA  
MENOPAUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída a Política Municipal de Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de garantir atendimento humanizado e de qualidade para as mulheres nesses períodos, assegurando assistência à saúde física e mental.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, consideram-se:

I. Climatério: fase de transição entre o período reprodutivo e não reprodutivo da mulher;

II. Menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecida após 12 (doze) meses de sua ocorrência.

**Art. 2°** A Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa será orientada por diretrizes voltadas à promoção da informação, à conscientização, à prevenção, ao cuidado integral e à melhoria da qualidade de vida das mulheres nessa fase da vida, observadas as competências e a organização administrativa do Poder Executivo.

**Art. 3°** São objetivos desta Política Municipal:

I. Facilitar o acesso a medicamentos hormonais e não hormonais pelo SUS;

II. Garantir exames diagnósticos adequados;

III. Assegurar acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado;

IV. Disponibilizar tratamento individualizado e contínuo.

**Art. 4°** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

**Art. 5°** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Mulheres no Climatério e na Menopausa, a ser realizada anualmente na primeira quinzena de março.

**Art. 6.°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN  
Presidente

